



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo
CGC/MF 57.264.509/0001-69

LEINº 172 DE 20 AGOSTO DE 2001

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio do FUSSESP- Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 75 da Lei de Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, através do Fundo Social de Solidariedade, autorizado a celebrar Convênio e Termos Aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio do FUSSESP – Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, objetivando o desenvolvimento de programas ligados ao Fundo Social de Solidariedade do Município.

Artigo 2º - Para a implantação, desenvolvimento e prestação de contas do referido Convênio fica nomeada como responsável a Presidenta do Fundo Social de Solidariedade do Município, a Sra. Telma de Freitas Santos.

Artigo 3º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias a execução do Convênio referido no artigo anterior.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correção por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

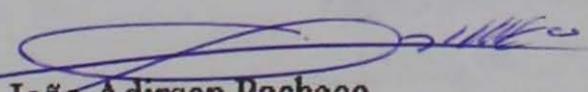
Registre-se e Publique-se

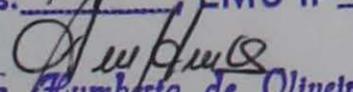
P. M Espírito Santo do Turvo, 20 de agosto de 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº

72, fls. 14, Livro nº 01


João Adirson Pacheco
Prefeito Municipal


Angelo Humberto de Oliveira
Secretário de Adm. e Finanças
RG-SP 17.914.598